



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2013

Processo nº. JFES-ADM-2013/00038

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto n.º 7.174/2010**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02 de dezembro de 2013

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição, por lote, de solução JBoss Enterprise Middleware, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Está incluso no objeto atualização tecnológica e suporte técnico Standard do fabricante (Red Hat) durante o período de garantia, o qual não poderá ser inferior a 36 meses, conforme itens 3, 6 e 7, do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não está prevista vistoria técnica para o objeto desta licitação.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.1.1. O valor total do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao valor correspondente ao quantitativo total a ser registrado para o lote, conforme item 1.2 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 6.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes.com.br.
10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 21.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 21.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO DIREITO À PREFERÊNCIA REGULAMENTADA PELO DECRETO 7.174/2010.

22. Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei 8.248/91 e regulamentado pelo Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços de informática.
23. Os procedimentos para exercício do direito de preferência serão realizados após o encerramento da fase de lances e atenderão ao definido no Decreto nº. 7.174/2010.
24. Para usufruir o direito de preferência, **os licitantes** cujas propostas finais estejam até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada deverão encaminhar nova proposta visando superar ou igualar a melhor proposta válida, no prazo de 20 minutos, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e".
25. A nova proposta deverá conter:
- 25.1. Razão Social e CNPJ do **licitante**.
- 25.2. Telefone e e-mail para contato.
- 25.3. Indicação do inciso do artigo 5º do Decreto nº. 7.174/2010 que o **licitante** se enquadra.
- 25.4. Valor do último lance ofertado.
- 25.5. Valor do lance que visa superar ou igualar a melhor proposta válida.
26. Após aplicação das regras de preferência prevista no artigo 5º, o **Pregoeiro** publicará mensagem no aplicativo "Licitações" do Banco do Brasil informando a classificação final das propostas e convocando o **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a documentação exigida neste Edital.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

28.1.1. Valor unitário e total do lote.

28.1.2. Prazo de garantia ofertado de, no mínimo, 36 meses.

28.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato.

28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 29.5. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

30.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

30.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

30.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

31. O **licitante** que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

32. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do **licitante, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

33. O **licitante** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

33.1. **Declaração do licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

33.2. **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado no Brasil, em nome do **licitante**, comprovando que o **licitante** forneceu subscrições semelhantes às especificadas neste termo de referência, com suporte técnico. Deverá ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pelo **licitante**.

33.2.1. O atestado deverá conter: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

33.3. **Declaração** (em conformidade com o modelo sugerido no Anexo II) emitida pelo **licitante** de que é Parceira Oficial Red Hat, estando





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

credenciada e autorizada para o fornecimento de subscrições do produto objeto desta licitação, inclusive para prestação dos serviços de suporte técnico.

33.4. Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído direito de preferência.

34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

34.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

34.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

34.3. Se o **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

34.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

34.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

34.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

34.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41. Será incluído na Ata de Registro de Preços, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

41.1. O **licitante** que aceitar cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor deverá enviar sua proposta, adequada ao valor proposto, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data que o **Pregoeiro** adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

41.2. A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 28.1 deste Edital.

41.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao **licitante** mais bem classificado (vencedor).

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote.

SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45. Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao fornecedor classificado em primeiro lugar e aos fornecedores do cadastro de reserva para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.

45.1. O prazo para que os fornecedores devolvam a A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

46. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

SEÇÃO XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

47. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XIX – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

48. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste **Pregão**.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

49. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

49.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

50. Como condição para a assinatura do Contrato, serão exigidas:

50.1. Comprovação de que é Parceiro Oficial Red Hat (com certificado), conforme declaração prévia do subitem 11.1.2 do Termo de Referência. A comprovação se dará por meio de verificação no site da Red Hat, ou por meio de documento assinado por representante da Red Hat, cujos poderes deverão ser comprovados mediante contrato social e procuração, esta última quando existente.

50.2. Indicação de funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, com nome completo, números de telefones, email e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à Contratante.

50.3. Informação de telefone e email da Central de Atendimento para abertura de chamado de suporte técnico.

51. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

52. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

53. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

53.1. Cometer fraude fiscal;

53.2. Apresentar documento falso;

53.3. Fizer declaração falsa;

53.4. Comportar-se de modo inidôneo;

53.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

53.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

53.7. Não mantiver a proposta.

54. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

55. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

56. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

57. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

58. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

59. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

60. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

61. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

62. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

63. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

64. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

65. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

66. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

67. A **Pregoeira** Juliana Silva prado Luchi está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.

68. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

68.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

68.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

69. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

70. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

71. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

71.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

71.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

72. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

73. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
74. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
75. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
76. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.
77. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
78. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS

79. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 79.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 79.2. Anexo 2 – Modelo de Declaração Capacidade Técnica.
 - 79.3. Anexo 3 - Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 79.4. Anexo 4 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
 - 79.5. Anexo 5 – Minuta da Ata de Registro de Preço.
 - 79.6. Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 14 de novembro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento de subscrições da solução JBoss Enterprise Middleware com atualização de versões e suporte técnico Standard do fabricante (Red Hat) no período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, tudo em conformidade com as disposições deste documento e conforme quadro abaixo:

1.2

LOTE 01				
Item	Descrição	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
01	Subscrição Red Hat JBoss Enterprise Portal Platform with Management, 16 Core Standard, 36 meses	4	Máximo 3 Mínimo 1	Máximo 3 Mínimo 1
LOTE 02				
Item	Descrição	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
01	Subscrição Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Standard, 36 meses	4	Máximo 3 Mínimo 1	Máximo 3 Mínimo 1

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de subscrições dos softwares Red Hat JBoss Enterprise Portal Platform with Management, 16 Core Standard e Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Standard, com atualização de versões e suporte técnico Standard do fabricante no período de garantia de 36 (trinta e seis) meses permitirá a atualização da intranet da SJES, consistindo em atualizar sua tecnologia, que hoje se encontra defasada, e as alterações e melhorias necessárias para sua adequação a esta nova tecnologia.
- 2.2 Com tal contratação, a Seção de Desenvolvimento de Informática (SEDIN) desta Seccional estará usando a versão mais atual da ferramenta de desenvolvimento da intranet, que terá compatibilidade com outras ferramentas existentes no mercado e que possam vir a ser utilizadas também no desenvolvimento da intranet.
- 2.3 Além disso, a SEDIN terá suporte na ferramenta, o que inexistia com a versão por ora utilizada, e garantirá mais segurança, confiabilidade, padronização e agilidade no desenvolvimento de sistemas e altíssima disponibilidade e gerenciamento otimizado dos serviços de informática disponíveis por meio da intranet desta Seção Judiciária, além de contribuir para melhoria na qualidade dos serviços prestados.



Assinado digitalmente por JULIANA PEZZIN.
Documento Nº: 1088694.9282878-8504 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01

- 2.4 Faz-se necessário contratar a atualização e o suporte técnico para as licenças em comento, de modo a garantir a continuidade dos serviços e a maximização da segurança do ambiente computacional.

3 GARANTIA

- 3.1 A garantia consiste das atividades referentes à atualização tecnológica e suporte técnico remoto do fabricante durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2 Atualização tecnológica

- 3.2.1 A atualização tecnológica consiste no fornecimento para a SJES de todas as versões/atualizações e releases dos produtos de software e correções (patches) para as falhas identificadas, de forma a mantê-los permanentemente atualizados, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados.
- 3.2.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso, por meio eletrônico, à SJES para que se mantenha informada sobre as versões/atualizações, correções (patches) para as falhas identificadas dos softwares.
- 3.2.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso, por meio eletrônico, à SJES para que se mantenha informada a respeito dos comunicados do fabricante, bem como da nomenclatura e das funcionalidades detalhadas do(s) software(s) que substituirá(ão) o que será descontinuado, quando houver outro produto que vier a substituí-lo.
- 3.2.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para a SJES para download das novas versões dos produtos (softwares).
- 3.2.1.4 A CONTRATADA deverá manter a SJES informada das versões/atualizações, correções (patches) e vulnerabilidades dos softwares, por meio de comunicação formal em até 30 dias após o lançamento das versões ou identificação das vulnerabilidades pelo fabricante.
- 3.2.1.5 As novas versões e atualizações deverão ser disponibilizadas em dois conjuntos iguais de mídias (CD-ROM de instalação), acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implementadas e procedimentos de instalação sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias, ou através de acesso autorizado por meio de login e senha de uso exclusivo da contratante, a ser fornecida em conjunto com a entrega das subscrições, ao site oficial do fabricante, incluindo também acesso a documentações, atualizações e correções dos produtos.
- 3.2.1.6 As mídias que apresentarem defeitos deverão ser substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação do Gestor Técnico.
- 3.2.1.7 A CONTRATANTE deverá ter acesso direto, por meio de login e senha, a ser fornecida em conjunto com a entrega das subscrições, à RHN (Red Hat Network), para obter informações sobre atualização, versões, estado dos



Assinado digitalmente por JULIANA PEZZIN.
Documento Nº: 1088694.9282878-8504 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01

chamados e base de conhecimento.

3.3 Suporte técnico remoto

- 3.3.1 O suporte técnico remoto deverá ser do fabricante dos softwares constantes no objeto deste Termo de Referência (Red Hat Brasil).
- 3.3.2 O suporte técnico remoto será realizado através de chamada telefônica ou internet/email, visando o esclarecimento de dúvidas sobre a forma de configuração, utilização, programação e customização do produto.
- 3.3.3 O nível de suporte técnico será o Standard, que significa que deve estar disponível 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias na semana (8x5), por no mínimo 36 (trinta e seis) meses, conforme período especificado neste documento.
- 3.3.4 O suporte técnico será prestado mediante requisição (chamado) da SJES, o qual a CONTRATADA, por meio do fabricante dos softwares (Red Hat), deverá atender nas condições e prazos estabelecidos neste documento.
- 3.4 O não atendimento dos itens referentes à Garantia configura descumprimento de obrigação contratual.

4 ENTREGA DAS SUBSCRIÇÕES

- 4.1 As subscrições (números de registros válidos para instalação) deverão ser entregues em até 10 dias úteis após a solicitação formal encaminhada pelo Gestor Técnico, e serão fornecidas em conjunto com login e senha de uso exclusivo da contratante, para acesso ao site oficial do fabricante, para download dos produtos constantes no objeto deste Termo de Referência.
- 4.2 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados, quando o caso, oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, ou demonstre que os bens adquiridos são entregues a esta Administração por meios eletrônicos.
- 4.3 Quando da entrega das subscrições, o Gestor Técnico emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 4.4 A contar da data de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para análise, quando então verificará se as subscrições entregues atendem completamente a todos os quesitos e condições exigidas neste termo. Satisfeitas todas as condições de análise, o Gestor Técnico emitirá o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à solução.
- 4.5 Caso alguma subscrição não corresponda ao exigido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação expedida pelo Gestor Técnico, a sua substituição ou complementação da solução, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do Termo de Recebimento correspondente.



Assinado digitalmente por JULIANA PEZZIN.
Documento Nº: 1088694.9282878-8504 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01

5 INÍCIO DO SUPORTE TÉCNICO

- 5.1 O suporte técnico se iniciará a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução, especificado no item 4 deste Termo de Referência.

6 ATENDIMENTO

- 6.1 A CONTRATADA, por meio do fabricante dos softwares (Red Hat), deverá obrigatoriamente na abertura do chamado (solicitação de suporte técnico) informar um número de registro e/ou protocolo, denominado número da ocorrência.
- 6.2 Caso esta informação esteja indisponível no momento da abertura do chamado, a CONTRATADA se compromete a fornecê-la à SJES imediatamente após o restabelecimento da indisponibilidade.
- 6.3 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ao chamado da SJES para prestar os serviços de suporte técnico, de acordo com os prazos estabelecidos no item 7 deste documento.
- 6.4 A qualidade dos serviços será aferida na forma estabelecida no item 7 deste documento.
- 6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao site oficial do fabricante na internet para abertura de chamados.
- 6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento, em língua português/BR, para acesso ao centro de suporte técnico, para abertura e registro dos chamados técnicos, bem como seu acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, através de serviço 0800 do fabricante, de forma que haja um contingenciamento dos serviços de atendimento, funcionando em regime 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana (8x5) – Suporte Standard, sem limite de acionamentos, durante o período de 36 (trinta e seis) meses da garantia.
- 6.7 A CONTRATADA poderá disponibilizar o atendimento inicial de forma eletrônica, ou por sistema de atendimento pela Internet ou por telefone.
- 6.8 A CONTRATADA deverá informar, na assinatura do contrato, pelo menos duas caixas postais para acionamento e recebimento de mensagem eletrônica e dois números de telefone 0800 para contingenciamento em caso de indisponibilidade da Central de Atendimento.
- 6.9 A CONTRATADA deverá informar o canal alternativo para abertura de chamados, para o caso de inoperância da central de atendimento.
- 6.10 A CONTRATANTE poderá abrir um número ilimitado de chamados de suporte.
- 6.11 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados.
- 6.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar para si e para a SJES permissão de



Assinado digitalmente por JULIANA PEZZIN.
Documento Nº: 1088694.9282878-8504 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01

acompanhamento do chamado por meio da Internet (WEB) com recebimento de notificações, através de correio eletrônico e/ou telefone (ligação gratuita), informando o estado do chamado;

- 6.13 A notificação solicitada por meio de telefone ou correio eletrônico ou outro canal se faz necessária de forma a dar maior tempestividade à solução do chamado.

7 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA

- 7.1 O Acordo de Níveis de Serviço (SLA) será contado a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as severidades a seguir estabelecidas:

Severidade	Descrição	Prazos
		Atendimento (Tempo de Resposta após a abertura do chamado)
Severidade 1	Chamados para restabelecer serviço crítico que esteja parado, apresentando falha de funcionamento ou impactando diretamente na produção e continuidade do negócio na Empresa.	1 hora útil
Severidade 2	Chamados referentes a problemas que afetam atividades críticas, sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho.	4 horas úteis
Severidade 3	Chamados destinados à elaboração de diagnóstico, esclarecimento de dúvidas, avaliação de ambiente, transferência de tecnologia, implementação de procedimentos de evolução de versão de sistemas e aplicação de melhorias e correções, todos com vistas a prevenir a ocorrência de problemas;	1 dia útil

- 7.2 A severidade do chamado técnico será informada pela CONTRATANTE quando da abertura do chamado.
- 7.3 O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE por meio de ligação telefônica ou pela internet/email.
- 7.4 Todos os prazos para atendimento começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente deste ter sido feito via telefone, fax, e-mail, nos casos de indisponibilidade do sistema de atendimento.
- 7.5 Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a SJES fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro



Assinado digitalmente por JULIANA PEZZIN.
Documento Nº: 1088694.9282878-8504 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01

chamado.

8 PROPOSTA

- 8.1 A apresentação da proposta deverá ser feita necessariamente com a observância estrita das normas pertinentes estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2 Os preços unitário e total devem ser apresentados em valores numéricos de moeda corrente nacional, conforme quadros abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Red Hat JBoss Enterprise Portal Platform with Management, 16 Core Standard	Unidade	4	R\$	R\$

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Standard	Unidade	4	R\$	R\$

9 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora para CADA LOTE aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Como qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:
- 11.1.1 Atestado de capacidade técnica emitido por instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a LICITANTE forneceu subscrições semelhantes às especificadas neste termo de referência, com suporte técnico. O documento

6



Assinado digitalmente por JULIANA PEZZIN.
Documento N°: 1088694.9282878-8504 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01

deverá ainda atestar a satisfação da instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil com o produto ofertado pela LICITANTE.

- 11.1.2 Declaração (em conformidade com o modelo sugerido no Anexo II) emitida pela LICITANTE de que é Parceira Oficial Red Hat, estando credenciada e autorizada para o fornecimento de subscrições do produto objeto desta licitação, inclusive para prestação dos serviços de suporte técnico.

12 CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que é Parceiro Oficial Red Hat (com certificado), conforme declaração prévia do subitem 11.1.2. A comprovação se dará por meio de verificação no site da Red Hat, ou por meio de documento assinado por representante da Red Hat, cujos poderes deverão ser comprovados mediante contrato social e procuração, esta última quando existente.
- 12.2 A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, email e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência.
- 12.3 A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato o telefone e email da Central de Atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme item 6.6.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a SJES, obrigase-á a:
- 13.1.1 Proporcionar todas as facilidades e fornecer todas as informações técnicas indispensáveis à execução do objeto contratual, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência;
- 13.1.2 Rejeitar o fornecimento de produto em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e demais termos contratuais;

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas neste Termo de Referência:
- 14.1.1 Oferecer Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Assinado digitalmente por JULIANA PEZZIN.
Documento Nº: 1088694.9282878-8504 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01

- 14.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SJES, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades do suporte técnico especializado;
- 14.1.3 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade da solução ofertada e o atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência;
- 14.1.4 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o período de vigência do Contrato, inclusive durante o período de garantia, cumprindo os prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 14.1.5 Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao fornecimento da solução. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as subscrições que integram a solução fornecida não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela SJES quando da abertura dos chamados de suporte técnico.

15 PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.
- 15.2 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

16 PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 16.2 O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do bem entregue, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do "ATESTO" na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.
- 16.3 O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o



Assinado digitalmente por JULIANA PEZZIN.
Documento Nº: 1088694.9282878-8504 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01

pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

- 16.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 16.5 Sendo optante pelo simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 16.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 16.7 A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 16.8 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

- 16.9 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à penalidade de advertência.
- 16.10 Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:
- 16.10.1 O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82);



Assinado digitalmente por JULIANA PEZZIN.
Documento Nº: 1088694.9282878-8504 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01

- 16.10.2 O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA;
- 16.10.3 Natureza da operação;
- 16.10.4 Data de emissão;
- 16.10.5 Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal);
- 16.10.6 O número de controle da nota fiscal;
- 16.10.7 Dados do produto/serviço - discriminação exata do bem adquirido ou do serviço executado;
- 16.10.8 A discriminação do período em que os serviços foram realizados ou equipamentos e materiais entregues;
- 16.10.9 Quantidade adquirida de cada item;
- 16.10.10 Tipo de unidade adquirida (caixa, bloco, unidade, etc.);
- 16.10.11 Valor unitário de cada item;
- 16.10.12 Valor total por item (Quantidade adquirida x valor unitário por item); e
- 16.10.13 Valor total da nota fiscal (somatória dos valores totais por item).
- 16.11 O "ATESTO" na nota fiscal/fatura representará o RECEBIMENTO DEFINITIVO quando o item não especificar documento próprio para tal.
- 16.12 A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos.
- 16.13 A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em local indicado no item anterior, com o mínimo de:
- 16.13.1.4 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
- 16.13.2 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93;
- 16.14 Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a CONTRATANTE.

17 GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1 Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no

10



Assinado digitalmente por JULIANA PEZZIN.
Documento Nº: 1088694.9282878-8504 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01

percentual de 3 % (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

- 17.1.1 A garantia prevista no item 17.1 deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.
- 17.2 A garantia contratual deverá ter validade durante toda vigência do CONTRATO.
- 18 **POSSIBILIDADE DE ADESAO**
- 18.1 Para a Ata de Registro de Preço decorrente deste processo licitatório não será permitida a adesão por outros órgãos.

Vitória, 12 de novembro de 2013

Juliana Pezzin
Supervisora da Seção de Desenvolvimento de Informática

De acordo,

Fabricio Vasconcelos Costa
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação



Assinado digitalmente por JULIANA PEZZIN.
Documento Nº: 1088694.9282878-8504 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX/E-mail:

À
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..

Para efeitos do disposto no subitem 11.1.2 do Edital, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que somos Parceira Oficial Red Hat, estando credenciada e autorizada para o fornecimento de subscrições do produto objeto desta licitação, inclusive para prestação dos serviços de suporte técnico.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome:

Obs.1: Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



Assinado digitalmente por JULIANA PEZZIN.
Documento Nº: 1088694.9282878-8504 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: JFES-ADM-2013/000038

LOTE 01

ITEM	OBJETO	QUANT	A	B	C	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNIT.	PREÇO MÉDIO ACEITÁVEL GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Subscrição Red Hat Jboss Enterprise Portal Platform with Management, 16 Core Standard, 36 meses	4	R\$ 151.222,68	R\$ 175.026,25	R\$ 148.257,53	R\$ 158.168,82	R\$ 632.675,28	R\$ 158.170,00	R\$ 632.680,00

LOTE 02

ITEM	OBJETO	QUANT	A	B	C	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNIT.	PREÇO MÉDIO ACEITÁVEL GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Subscrição Red Hat Jboss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Standard, 36 meses	4	R\$ 71.163,36	R\$ 82.365,00	R\$ 65.407,76	R\$ 72.978,71	R\$ 291.914,84	R\$ 72.980,00	R\$ 291.920,00

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL: R\$ 924.590,12 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais e doze centavos).

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL: R\$ 924.600,00 (novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Vitória, 11 de novembro de 2013.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2013

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2013.

Aos dias do mês de do ano de 2013, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição, por lote, de solução JBoss Enterprise Middleware, com atualização tecnológica e suporte técnico Standard do fabricante (Red Hat) durante o período de garantia, o qual não poderá ser inferior a 36 meses (adequar depois da licitação, de acordo com a garantia oferecida na proposta), conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº xx/2013, objeto do Processo nº. JFES-ADM-2013-00038.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Ainda, são indicados os licitantes que aceitaram cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, tendo por objetivo formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. (adequar depois da licitação)

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

Lote 1

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
01	Subscrição Red Hat JBoss Enterprise Portal Platform with Management, 16 Core Standard, 36 meses	4	

Lote 2

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
01	Subscrição Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Standard, 36 meses	4	

Vitória, de de 2013.

Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos
Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

CONTRATO DE PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}

PROCESSO Nº JFES-ADM-2013/00038

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL} – CEP {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº JFES-ADM-2013/00038, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de subscrições da solução JBoss Enterprise Middleware com atualização de versões e suporte técnico Standard do fabricante (Red Hat) – **LOTE 1**, em conformidade o previsto no Termo de Referência e seus anexos e abaixo relacionados:

Item	Descrição	QTD Total
01	Subscrição Red Hat JBoss Enterprise Portal Platform with Management, 16 Core Standard, 36 meses	4

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão {FILL} nº {FILL}, Ata de Registro de Preços nº {FILL}.

Página 1 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236687-8171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

2.2. O registro de preços para a aquisição do objeto do presente **CONTRATO** terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1.1. O objeto do presente **CONTRATO** será entregue diretamente ao Gestor, através do fornecimento de login e senha de uso exclusivo da **CONTRATANTE**, possibilitando o acesso ao site oficial do fabricante para download dos produtos contratados.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA DAS SUBSCRIÇÕES

3.2.1. As subscrições (números de registros válidos para instalação) deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento pela **CONTRATADA**, de solicitação formal encaminhada pelo Gestor Técnico do **CONTRATO**.

3.2.1.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no subitem 3.2.1 desta Cláusula, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

3.2.2. No ato da entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados, quando o caso, oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, ou demonstre que os bens adquiridos são entregues a esta Administração por meios eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1.1. Quando da entrega das subscrições, o Gestor Técnico emitirá **Termo de Recebimento Provisório**.

4.1.2. A contar da data de **Recebimento Provisório**, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para análise, quando então verificar-se-á se as subscrições entregues atendem completamente a todos os quesitos e condições exigidas no **EDITAL**. Satisfeitas todas as condições de análise, o Gestor Técnico emitirá o respectivo **Termo de Recebimento Definitivo** relativo à solução.

Página 2 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236687-8171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

4.1.3. Caso alguma subscrição não corresponda ao objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação expedida pelo Gestor Técnico, a sua substituição ou complementação da solução, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do **Termo de Recebimento** correspondente.

4.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO:

4.2.1. A forma de prestação dos serviços de suporte técnico obedecerá ao disposto nos itens 3.3, 5 e 6 do Termo de Referência.

4.3. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados mantendo-se os níveis esperados de qualidade e atualização em conformidade com as condições previstas nos itens 3.2 e 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de **3% (três por cento)** do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.1.1. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.1.2. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

5.1.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

5.1.4. A garantia prevista no item 5.1 desta Cláusula deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, contados da data da assinatura do **CONTRATO**.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236687-8171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no **EDITAL** e neste **CONTRATO**, são também obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Oferecer Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades do suporte técnico especializado.

6.1.3. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade da solução ofertada e o atendimento das especificações contidas neste **CONTRATO**.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o período de vigência do **CONTRATO**, inclusive durante o período de garantia, cumprindo os prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.

6.1.5. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao fornecimento da solução. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as subscrições que integram a solução fornecida não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela **CONTRATANTE** quando da abertura dos chamados de suporte técnico.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades e fornecer todas as informações técnicas indispensáveis à execução do objeto contratual, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste **CONTRATO**.

6.2.2. Rejeitar o fornecimento de produto em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e demais termos contratuais.

Página 4 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236687-8171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DO PRAZO DE GARANTIA

7.1.1. A garantia consiste das atividades referentes à atualização tecnológica e suporte técnico remoto do fabricante durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

7.1.2. O início do período de garantia dar-se-á a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 4.1.2 da Cláusula Quarta.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** será a partir data de sua assinatura, até o término do prazo de previsto no item 7.1.1, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, item 4.1.2 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. O preço unitário e global será de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 01				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Red Hat JBoss Enterprise Portal Platform with Management, 16 Core Standard	Unidade	1	R\$	R\$

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

a) O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,

Página 5 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236687-8171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82);

- b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA;
- c) Natureza da operação;
- d) Data de emissão;
- e) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal);
- f) O número de controle da nota fiscal;
- g) Dados do produto/serviço - discriminação exata do bem adquirido ou do serviço executado;
- h) A discriminação do período em que os serviços foram realizados ou equipamentos e materiais entregues;
- i) Quantidade adquirida de cada item;
- j) Tipo de unidade adquirida (caixa, bloco, unidade, etc.);
- k) Valor unitário de cada item;
- l) Valor total por item (Quantidade adquirida x valor unitário por item);
- e
- m) Valor total da nota fiscal (somatória dos valores totais por item).

8.2.2. O “ATESTO” na nota fiscal/fatura representará o **Recebimento Definitivo** quando o item não especificar documento próprio para tal.

8.2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos.

8.2.3.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.4. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** com o mínimo de:



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236687-8171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

a) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

b) 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93;

8.2.5. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.2.6. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.6.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.6.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2.7. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.8. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.9. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236687-8171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

8.2.10. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.11. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.12. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.13. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20 {FILL} correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236687-8171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.1 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236687-8171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. **EDITAL** de Pregão {FILL} nº {FILL};

12.1.2. Ata de Registro de Preço, juntada às fls. {FILL} do **PROCESSO**;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. Comprovação de que é Parceiro Oficial Red Hat (com certificado) nas condições previstas no item 12.1 do Termo de Referência;

12.1.5. Indicação de Preposto conforme item 12.2 do Termo de Referência;

12.1.6. Informação contendo o telefone e e-mail da Central de Atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme item 12.3 do Termo de Referência;



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236687-8171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

12.1.6. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% sobre o valor global do **CONTRATO**.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO:

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ____ de _____ de 20__.

Fernando Cesar Baptista Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236687-8171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

CONTRATO DE PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}

PROCESSO Nº JFES-ADM-2013/00038

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL} – CEP {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº JFES-ADM-2013/00038, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de subscrições da solução JBoss Enterprise Middleware com atualização de versões e suporte técnico Standard do fabricante (Red Hat) – **LOTE 2**, em conformidade o previsto no Termo de Referência e seus anexos e abaixo relacionados:

Item	Descrição	QTD Total
01	Subscrição Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Standard, 36 meses	4

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão {FILL} nº {FILL}, Ata de Registro de Preços nº {FILL}.

Página 1 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236712-8910 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

2.2. O registro de preços para a aquisição do objeto do presente **CONTRATO** terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1.1. O objeto do presente **CONTRATO** será entregue diretamente ao Gestor, através do fornecimento de login e senha de uso exclusivo da **CONTRATANTE**, possibilitando o acesso ao site oficial do fabricante para download dos produtos contratados.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA DAS SUBSCRIÇÕES

3.2.1. As subscrições (números de registros válidos para instalação) deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento pela **CONTRATADA**, de solicitação formal encaminhada pelo Gestor Técnico do **CONTRATO**.

3.2.1.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no subitem 3.2.1 desta Cláusula, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

3.2.2. No ato da entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados, quando o caso, oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, ou demonstre que os bens adquiridos são entregues a esta Administração por meios eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1.1. Quando da entrega das subscrições, o Gestor Técnico emitirá **Termo de Recebimento Provisório**.

4.1.2. A contar da data de **Recebimento Provisório**, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para análise, quando então verificar-se-á se as subscrições entregues atendem completamente a todos os quesitos e condições exigidas no **EDITAL**. Satisfeitas todas as condições de análise, o Gestor Técnico emitirá o respectivo **Termo de Recebimento Definitivo** relativo à solução.

Página 2 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236712-8910 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

4.1.3. Caso alguma subscrição não corresponda ao objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação expedida pelo Gestor Técnico, a sua substituição ou complementação da solução, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do **Termo de Recebimento** correspondente.

4.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO:

4.2.1. A forma de prestação dos serviços de suporte técnico obedecerá ao disposto nos itens 3.3, 5 e 6 do Termo de Referência.

4.3. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados mantendo-se os níveis esperados de qualidade e atualização em conformidade com as condições previstas nos itens 3.2 e 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de **3% (três por cento)** do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.1.1. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.1.2. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

5.1.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

5.1.4. A garantia prevista no item 5.1 desta Cláusula deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, contados da data da assinatura do **CONTRATO**.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236712-8910 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no **EDITAL** e neste **CONTRATO**, são também obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Oferecer Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades do suporte técnico especializado.

6.1.3. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade da solução ofertada e o atendimento das especificações contidas neste **CONTRATO**.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o período de vigência do **CONTRATO**, inclusive durante o período de garantia, cumprindo os prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.

6.1.5. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao fornecimento da solução. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as subscrições que integram a solução fornecida não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela **CONTRATANTE** quando da abertura dos chamados de suporte técnico.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades e fornecer todas as informações técnicas indispensáveis à execução do objeto contratual, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste **CONTRATO**.

6.2.2. Rejeitar o fornecimento de produto em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e demais termos contratuais.

Página 4 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236712-8910 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DO PRAZO DE GARANTIA

7.1.1. A garantia consiste das atividades referentes à atualização tecnológica e suporte técnico remoto do fabricante durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

7.1.2. O início do período de garantia dar-se-á a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 4.1.2 da Cláusula Quarta.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** será a partir data de sua assinatura, até o término do prazo de previsto no item 7.1.1, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, item 4.1.2 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. O preço unitário e global será de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 2				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Standard	Unidade	1	R\$	R\$

8.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

a) O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,

Página 5 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236712-8910 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82);

- b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA;
- c) Natureza da operação;
- d) Data de emissão;
- e) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal);
- f) O número de controle da nota fiscal;
- g) Dados do produto/serviço - discriminação exata do bem adquirido ou do serviço executado;
- h) A discriminação do período em que os serviços foram realizados ou equipamentos e materiais entregues;
- i) Quantidade adquirida de cada item;
- j) Tipo de unidade adquirida (caixa, bloco, unidade, etc.);
- k) Valor unitário de cada item;
- l) Valor total por item (Quantidade adquirida x valor unitário por item);
- e
- m) Valor total da nota fiscal (somatória dos valores totais por item).

8.2.2. O “ATESTO” na nota fiscal/fatura representará o **Recebimento Definitivo** quando o item não especificar documento próprio para tal.

8.2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos.

8.2.3.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.4. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** com o mínimo de:



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236712-8910 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

a) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

b) 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93;

8.2.5. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.2.6. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.6.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.6.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2.7. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.8. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.9. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236712-8910 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

8.2.10. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.11. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.12. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.13. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20 {FILL} correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236712-8910 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.1 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236712-8910 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. **EDITAL** de Pregão {FILL} nº {FILL};

12.1.2. Ata de Registro de Preço, juntada às fls. {FILL} do **PROCESSO**;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. Comprovação de que é Parceiro Oficial Red Hat (com certificado) nas condições previstas no item 12.1 do Termo de Referência;

12.1.5. Indicação de Preposto conforme item 12.2 do Termo de Referência;

12.1.6. Informação contendo o telefone e e-mail da Central de Atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme item 12.3 do Termo de Referência;



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236712-8910 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

12.1.6. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% sobre o valor global do **CONTRATO**.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO:

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ____ de _____ de 20__.

Fernando Cesar Baptista Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1088694.9236712-8910 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1088694.9313353-7927 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201300038V01



JFESADM201300038V01